

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 12 de agosto 2021



Nesta edição:

- *Plenário da Câmara aprova MP 1045 tornando permanente Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, e a matéria vai ao Senado*

## ***Câmara finaliza a votação e aprova a MP 1045, que renovou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. A matéria vai ao Senado***

O Plenário da Câmara finalizou hoje a votação da MP 1045/21, que institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, pago aos trabalhadores com contratos suspensos ou com salários reduzidos, entre outras medidas.

Agora, poderá o Poder Executivo, na forma de regulamento, dispor sobre a adoção das medidas de suspensão temporária do contrato de trabalho e redução proporcional de jornada de trabalho e de salários, com o pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para o enfrentamento de outras situações emergenciais, com consequências sociais e econômicas, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Principais pontos:

- **Empregada gestante:** permite que, na impossibilidade da empregada gestante desempenhar suas funções em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância (Lei 14.151/2021), empregador e empregada poderão acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho, devendo ser paga à gestante ajuda compensatória mensal em valor equivalente à diferença entre a remuneração da empregada gestante e o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda devido. Especialmente para a empregada gestante, poderá ser prorrogado o Benefício Emergencial.
- **Jornada de trabalho dos empregados em minas de subsolo:** permite jornada de até 12 horas diárias, não excedendo a média de 36 horas semanais, com observância das disposições do art. 611-A da CLT e demais critérios a serem definidos em regulamento. O limite mensal será de 180 horas mensais. Além disso, permite que as pausas durante a jornada sejam definidas mediante negociação. Revoga o limite atual da jornada de até 8 horas diárias e a restrição do trabalho apenas para homens de 21 a 50 anos;

- **Atividades ou profissões com jornadas diferenciadas:** faculta a extensão continuada da duração do trabalho até o limite de oito horas diárias, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecendo critérios específicos para a remuneração dos acréscimos. Além disso, permite que por iniciativa do empregado, a prorrogação se dê por período posterior à pandemia, vedado no caso de atividades ou operações consideradas insalubres.
- **Geração de receitas pelos sindicatos:** poderão os sindicatos gerar receitas decorrentes do exercício de atividades econômicas, desde que não decorrente de ato de concorrência às empresas que integram a respectiva categoria econômica;
- O texto, conforme anteriormente noticiado, também altera a CLT nos seguintes temas, entre outros: **regulamentação de prêmios; fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao trabalho; possibilidade de criação de um Conselho de Recursos Administrativos Trabalhistas; estabelecimento de parâmetros objetivos para concessão de justiça gratuita; acordo de quitação geral do contrato de trabalho; vedação para a dispensa sem justa causa de empregado pessoa com deficiência; procedimento especial de ação fiscal; dupla vista; domicílio eletrônico trabalhista e regras para a justiça gratuita.**

Importante ressaltar que o escopo da MP foi ampliado com a criação de dois programas federais - Priore e Requip . Nos programas, o contratado ou beneficiário fará jus ao recebimento do Bônus de Inclusão Produtiva (BIP) e à formação profissional, custeados com até 15% da contribuição devida aos serviços sociais autônomos, além de recursos do FAT e do Fundo de Combate à Pobreza.

O contratado ou beneficiário dos programas fará jus ao recebimento do Bônus de Inclusão Produtiva (BIP). O pagamento do bônus será efetuado pelo empregador que poderá descontar até 15% da contribuição devida ao Sistema S.

As empresas que ofertarem treinamento corporativo deverão realizar o pagamento do BIP.

O Priore é um tipo especial de contratação de trabalho, com duração de 36 meses, para pessoas de 18 a 29 anos, relativamente ao registro do primeiro emprego em CTPS; e para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, sem vínculo formal por mais de 12 meses.

O Requip é uma formalização de relação civil destinada a prestação de serviços ou trabalho eventual, na forma de atividade prática em ambiente laboral, em associação à qualificação profissional, para pessoas de 18 a 29 anos, pessoas sem vínculo registrado em carteira de trabalho há mais de dois anos e pessoa de baixa renda oriunda de programas federais.

A matéria vai ao Senado Federal, onde deve ser apreciada até o 07/09, quando perde sua eficácia.

Errata: esclarecemos que a possibilidade de realização de exames médicos ocupacionais por meio de telemedicina não constou do texto base, conforme divulgado na edição anterior.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

<https://www.legisdata.cni.com.br/>

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA